



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA TSE N.º 8/2021**

**I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA-TSE N.º 8/2021**

| <b>TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)</b>   |
|--|
| <b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>  |
| <p><b>1. Unidade Descentralizadora e Responsável</b></p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): <b>Tribunal Superior Eleitoral</b><br/> Nome da autoridade competente: <b>Rui Moreira de Oliveira</b><br/> Cargo/função: <b>Diretor-Geral</b><br/> E-mail funcional: <b>gabdg@tse.jus.br</b><br/> Número do CPF: <b>183.157.041-68</b><br/> Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: <b>Escola Judiciária Eleitoral – EJE/TSE</b><br/> Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: <b>Portaria TSE nº 748, de 5 de Outubro de 2020.</b></p> <p><b>2. UG SIAFI</b></p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: <b>(UG/Gestão) 070001/00001 – TSE.</b></p>   |
| <b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>  |
| <p><b>1. Unidade Descentralizada e Responsável</b></p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizada: <b>Universidade de Brasília – UnB</b><br/> Nome da autoridade competente: <b>Profª Márcia Abrahão Moura</b><br/> Número do CPF: <b>334.590.531-00</b><br/> Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: <b>Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares da Universidade de Brasília – CEAM/UnB: Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania (PPGDH)</b><br/> Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: <b>Termo de Posse averbado ao Registro de Pessoas Jurídicas do 2º Ofício de Brasília – n.º 000114279 em 02/07/2020</b></p> <p><b>2. UG SIAFI</b></p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: <b>Universidade de Brasília - 154040 / 15257</b></p>  |
| <b>3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:</b>   |
| Implementação de metodologias e instrumentos pedagógicos que potencializem o desenvolvimento do Grupo de Trabalho para Sistematização das Normas Eleitorais – SNE, instituído pela Presidência do TSE por meio da Portaria-TSE n.º 115/2019, com transferência de conhecimento à Escola Judiciária Eleitoral do TSE, para o desenvolvimento de projetos futuros.   |
| <b>4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES</b>  |
| <b>4.1. Unidade Descentralizadora</b>  |
| <p>I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;</p> <p>II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;</p> <p>III - descentralizar os créditos orçamentários;</p> <p>IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;</p> <p>V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;</p> <p>VI - aprovar as alterações no TED;</p> <p>VII - solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;</p> <p>VIII - analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada; e</p> <p>IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;</p> <p>X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;</p> <p>XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;</p> <p>XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;</p> <p>XIII - publicar os extratos do TED;</p> <p>XIV - Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;</p> <p>XV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;</p> <p>XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.</p> <p>XVII - autorizar a contratação de Fundação de Apoio vinculada à Unidade Descentralizada e devidamente credenciada junto aos órgãos competentes para as atividades relativas a gestão administrativa e financeira, conforme permitido por legislação vigente.</p> <p>XVIII - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora</p> |
| <b>4.2. Unidade Descentralizada</b>  |
|  |

|  |  |
|--|--|
| <p>I - elaborar e apresentar o plano de trabalho;<br/> II - apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;<br/> III - apresentar a declaração de compatibilidade de custos;<br/> IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;<br/> V - aprovar as alterações no TED;<br/> VI - encaminhar à unidade descentralizadora:<br/> a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e<br/> b) o relatório final de cumprimento do objeto;<br/> VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;<br/> VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;<br/> IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;<br/> X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;<br/> XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;<br/> XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;<br/> XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e<br/> XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;<br/> XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;<br/> XVI - usar seu poder discricionário para contratar Fundação de Apoio devidamente credenciada junto aos órgãos competentes para as atividades relativas a gestão administrativa e financeira.</p> |  |
| <b>5. VIGÊNCIA</b>   |  |
| O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.  |  |
| <b>6. VALOR DO TED: R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos)</b>   |  |
| <b>7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b>  |  |
| Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - 02.122.0033.20GP.0001  |  |
| <b>8. BENS REMANESCENTES</b>   |  |
| O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?<br>( ) Sim<br>( X ) Não   |  |
| <b>9. DAS ALTERAÇÕES</b>   |  |
| Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.<br>As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.  |  |
| <b>10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS</b>   |  |
| A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto n.º 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.<br>Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.  |  |
| <b>11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO</b>   |  |
| <b>11.1. Denúncia</b>  |  |
| O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.  |  |
| <b>11.2. Rescisão</b>  |  |
| Constituem motivos para rescisão do presente TED:<br>I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;<br>II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e<br>III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou<br>IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.   |  |
| <b>12. SOLUÇÃO DE CONFLITO</b>   |  |
| Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.   |  |
| <b>13. PUBLICAÇÃO</b>  |  |
| O TED e seus eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.<br>As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.   |  |
| <b>14. ASSINATURAS</b>   |  |
| <p><b>Rui Moreira de Oliveira</b><br/> Diretor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral</p> <p><b>Profª Márcia Abrahão Moura</b><br/> Reitora da Universidade de Brasília</p>  |  |

**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 8/2021**

|  |
|--|
| <p><b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b></p> <p><b>1. Unidade Descentralizadora e Responsável</b></p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): <b>Tribunal Superior Eleitoral</b><br/> Nome da autoridade competente: <b>Rui Moreira de Oliveira</b><br/> Cargo/função: <b>Diretor-Geral</b><br/> E-mail funcional: <b>gabdg@tse.jus.br</b><br/> Número do CPF: <b>183.157.041-68</b><br/> Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: <b>Escola Judiciária Eleitoral – EJE/TSE</b><br/> Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: <b>Portaria TSE nº 748, de 5 de Outubro de 2020.</b></p> <p><b>2. UG SIAFI</b></p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: <b>(UG/Gestão) 070001/00001 – TSE.</b></p>  |
| <p><b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b></p> <p><b>1. Unidade Descentralizada e Responsável</b></p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizada: <b>Universidade de Brasília – UnB</b><br/> Nome da autoridade competente: <b>Profª Márcia Abrahão Moura</b><br/> Número do CPF: <b>334.590.531-00</b><br/> Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: <b>Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares da Universidade de Brasília – CEAM/UnB: Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania (PPGDH).</b></p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: <b>Termo de Posse averbado ao Registro de Pessoas Jurídicas do 2º Ofício de Brasília – n.º 000114279 em 02/07/2020.</b></p> <p><b>2. UG SIAFI</b></p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: <b>Universidade de Brasília - 154040 / 15257</b><br/> Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: <b>Universidade de Brasília - 154040 / 15257</b></p>   |
| <p><b>3. OBJETO:</b></p> <p>Implementação de metodologias e instrumentos pedagógicos que potencializem o desenvolvimento do Grupo de Trabalho para Sistematização das Normas Eleitorais – SNE, instituído pela Presidência do TSE por meio da Portaria-TSE n.º 115/2019, com transferência de conhecimento à Escola Judiciária Eleitoral do TSE, para o desenvolvimento de projetos futuros.</p>   |
| <p><b>4. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:</b></p> <p><b>4.1 Título do Projeto:</b><br/> “Metodologias e instrumentos pedagógicos para o projeto Sistematização das Normas Eleitorais – SNE-Fase II”.</p> <p><b>4.2. Justificativa da Proposição:</b><br/> O presente Termo de Execução Descentralizada tem como objetivo a implementação de metodologias e instrumentos pedagógicos que potencializem o desenvolvimento do Grupo de Trabalho para Sistematização das Normas Eleitorais – SNE, instituído pela Presidência do TSE por meio da Portaria-TSE n.º 115/2019, com transferência de conhecimento à Escola Judiciária Eleitoral do TSE, para o desenvolvimento de projetos futuros.</p> <p>O Tribunal Superior Eleitoral, no exercício de sua função administrativa típica, inaugurou importante projeto denominado “Sistematização das Normas Eleitorais – SNE” (Portaria-TSE n.º 115/2019) com objetivo de revisar o ordenamento jurídico eleitoral, identificando eventuais conflitos normativos, antinomias ou dispositivos da tacitamente revogados.</p> <p>Com a realização de atividades crítico-reflexivas, articuladas por juristas, estudiosos, pesquisadores e integrantes da comunidade acadêmica, pretende-se ao final elaborar relatório contendo minuta de sistematização das normas vigentes. Para fins didáticos, o projeto foi dividido em grupos de trabalhos, assim estruturados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• GRUPO I - Direitos Políticos e correlatos</li> <li>• GRUPO II - Justiça Eleitoral e correlatos</li> <li>• GRUPO III - Propaganda eleitoral e correlatos</li> <li>• GRUPO IV - Financiamento de campanha</li> <li>• GRUPO V - Contencioso Eleitoral</li> <li>• GRUPO VI - Crimes eleitorais e processo penal eleitoral</li> <li>• GRUPO VII - Eixo transversal - participação feminina, jovens, negros/as, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas privadas de liberdade</li> <li>• GRUPO VIII – Partidos Políticos</li> </ul> <p>Por delegação administrativa, a Coordenação-Geral é exercida pelo Ministro Luiz Edson Fachin e a Coordenação Executiva, pelo Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto, Diretor da Escola Judiciária Eleitoral (EJE-TSE). A esse respeito, destaca-se que EJE-TSE é a unidade administrativa do TSE responsável por gerenciar as atividades voltadas à educação para cidadania, dentre as quais, nos termos do art. 1º, I, II e III, da Resolução TSE n.º 23.482/2016, encontram-se “o desenvolvimento de ações institucionais de responsabilidade social e de projetos de educação para a cidadania política” e “o desenvolvimento de ações de estímulo ao estudo, à discussão, à pesquisa e à produção científica em matéria eleitoral”, que abrangerão inclusive “cursos, concursos, congressos, seminários, palestras, publicações, especializações, debates e grupos de estudos, entre outras”.</p> <p>Dentre as múltiplas ações previstas, incluem-se abordagens transversais e interseccionais comprometidas com os direitos humanos e a cidadania [1], o que tem demandado expertise técnica e qualificada em gestão pedagógica de grandes projetos.</p> <p>Dada a interseccionalidade que se tornou evidente na primeira fase da proposta de sistematicidade das normas eleitorais, tornou-se necessário que o trabalho de eventual coordenação executiva, fosse acompanhado de orientação pedagógica capaz de facilitar a interlocução indissociável entre teoria e a prática, em uma perspectiva histórico-sociológica sensível às formas de subordinação evidenciadas nas relações sociais, tais como raça, gênero, classe e geração. (BUILOES et. all, 2020; CARNAÚBA E FILICE, 2019; FILICE E CARNAÚBA, 2019).</p> |

Nesse sentido, sabe-se que o sucesso de projetos que demandam a realização de atividades integradas, notadamente aqueles com grandes número de pesquisadores, tem sido condicionado pela capacidade de organização e orientação pedagógica do núcleo que o compõe (MIZIARA, *et. all.*, 2014). Tais ações, por sua vez, ultrapassam a mera gestão administrativa, constituindo-se verdadeiro campo de aplicação de metodologias científicas, dentre as quais se destacam os notórios resultados da Universidade de Brasília, justamente pela capacidade reconhecida de gerenciar grandes projetos. É o caso do "Grupo de Estudo e Pesquisa em Políticas Públicas, História, Educação das Relações Raciais e de Gênero - GEPPHERG" e do "Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares da Universidade de Brasília - CEAM/UnB: Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania (PPGDH)", sediados na Universidade de Brasília.

Tanto a Faculdade de Educação/GEPPHERG quanto o CEAM/UnB contam com profissionais altamente qualificados, alinhados à demanda que o projeto SNE-II exige e com vasta experiência em orientações pedagógicas no campo de Políticas Públicas. As ações desenvolvidas pela Faculdade de Educação, através do GEPPHERG reúne profissionais de múltiplas áreas, com foco no desenvolvimento de políticas públicas e soluções em educação, atuando em rede, com a celebração de parceria com organismos nacionais e internacionais. Por isso tem sido reconhecida como instrumento de concretização de importantes tratados internacionais como: A Declaração de Hamburgo (1997); Declaração do Milênio (2000) e III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância (2001).

Dentre os coordenadores das unidades, ressalta-se o substancial trabalho da Professora Pós-Doutora Renisia Cristina Garcia Filice (CV: <http://lattes.cnpq.br/4879162784374781>):

"Profª Associada da Faculdade de Educação/Universidade de Brasília- UnB. Pós-doutora em Sociologia pelo Centro de Investigação em Ciências Sociais (CICS) Universidade do Minho (UMinho) (Braga/Portugal, 2016/2017). Doutora em Educação (UnB-2010), Historiadora (UFU-2002); Especialista em Filosofia (UFU-2004); Mestre em História Social (PUC/SP-2007). Atuou como Conselheira no Conselho Nacional para a Promoção de Políticas de Igualdade Racial - Cnpir (2015/2016). Conselheira do Conselho de Direitos Humanos - CDH/UnB. Atuou como Diretora Acadêmica da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as - ABPN (2014/2016). Líder do Grupo de Estudos e Pesquisas em Políticas Públicas, História, Educação das relações raciais e gênero (Geppherg). Membro da Comissão de Acompanhamento de Políticas Afirmativas (Capaa/UnB). Coordenou o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros - NEAB/UnB (2013 a 2020). Investigadora do Programa de Pós Graduação em Direitos Humanos - PPGDH/UnB. Investigadora do Programa de Pós Graduação - Modalidade Profissional - PPGP -MP/UnB. Autora artigos, capítulos de livros, e das coletâneas " Tecendo Redes Antirracistas"(2019,2020); e das obras "Identidade Fragmentada. Um estudo sobre o negro na história da educação brasileira. 1993-2005 (2007) e "Raça e Classe na Gestão da Educação Básica. A importância da cultura na implementação de políticas públicas" ( 2011). Atua na área do Ensino de História, Educação e Direitos Humanos. Pesquisa sobre gestão de Políticas Públicas; a transversalidade, intersectorialidade e interseccionalidade em raça, gênero e classe nas políticas públicas, e políticas de ações afirmativas."

Assim, a presente proposta tem como escopo apresentar à universidade questão de pesquisa, consistente na demanda por orientação pedagógica do SNE-II, com vistas ao desenvolvimento de soluções customizadas, no limite da demanda do TSE, mediante a transferência de créditos orçamentários para a UNB cobrir os custos do projeto extensão universitária (dentre esses, sugere-se uma bolsa de pesquisa para um pesquisador sênior, pós-doutor e um pesquisadores mestres ou doutores, pelo período de seis meses, com vigência total do TED de oito meses, já incluído o prazo para contratação da fundação de apoio) conforme cronograma de trabalho.

O projeto será composto de estudos, metodologias, mecanismos e instrumentos educacionais capazes de potencializar as ações dos grupos de trabalho SNE-II, além de disseminar conhecimentos de interesse da Escola Judiciária Eleitoral, que poderão ser replicados no futuro, para consecução dos objetivos previstos na Resolução TSE n.º 23.482/2016, que representa importante ganho qualitativo na formação dos integrantes da EJE-TSE.

Assim esse projeto constitui possibilidade de superação de lacunas de competências mapeadas de servidores do TSE, por meio do desenvolvimento estratégico e especializado de pessoas, notadamente para as áreas de educação e gestão de projetos. A esse respeito, importante ressaltar, que o último diagnóstico de competências revelou que o quadro técnico nessa área é reduzido para o tamanho da demanda, o que tem desafiado soluções inovadoras.

Para além disso, o presente Termo de Execução Descentralizada também contribui para o cumprimento das metas previstas pelo TSE, no planejamento estratégico em vigor. Conforme Resolução TSE n.º 23.567/2018, são objetivos da Justiça Eleitoral em 2021: "Fomentar a aproximação da Justiça Eleitoral com a Sociedade" e "Aprimorar a gestão da informação e do conhecimento".

Na oportunidade, a proposta também possui considerável relevância, pois atende as novas metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para a Justiça Eleitoral. No Planejamento Estratégico de 2021, as duas únicas metas estratégicas definidas para a Justiça Eleitoral foram: "Meta Específica nº 1 - Promover campanhas voltadas ao eleitor para ampliar o conhecimento sobre o funcionamento do processo eleitoral" e "Meta Específica nº 2 - Fomentar a participação feminina no processo eleitoral".

Destaca-se ainda, que o escopo do presente termo alinha-se diretamente aos objetivos da UNB, disposto em seu Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, que definiu como metas da Universidade para o ciclo 2018-2022: "Integrar Universidade e sociedade, por meio de projetos voltados para o desenvolvimento sustentável e inclusão social, alicerçados em valores democráticos, estimulando ações interdisciplinares, intersectoriais e interinstitucionais e a simplificação de processos" e "Fortalecer e promover a pesquisa e a inovação em diversas áreas, com a simplificação de processos administrativos, fomentando a transferência de tecnologias e o compartilhamento de conhecimento no âmbito local, nacional e internacional."

Por derradeiro, registra-se que consta do presente Plano de Trabalho a possibilidade de execução dos créditos orçamentários por meio da fundação de apoio FINATEC. Segundo consta do Estatuto da Finatec: "a fundação é uma entidade de direito privado, reconhecida pelos Ministérios da Educação (MEC) e de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) como Fundação de Apoio à Pesquisa, sendo credenciada para prestar serviços à UnB, visto que é sua instituição de origem" (<https://www.finatec.org.br/finatec>).

Assim, com objetivo de conferir maior transparência à execução do TED, nos termos do art. 16, § 3º, III, do decreto regulamentador e na linha do que orienta o Parecer SEI nº 13085/2020/ME, de 25/08/2020, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a possibilidade de execução das atividades pela Finatec justifica-se pois é entidade mantenedora da UNB, responsável pela gestão administrativa e financeira dos recursos da universidade, o que inclui atividades de contratação, pagamento de pessoal, aquisição de bens e serviços, acompanhamento da execução de projetos, cessão espaço próprio, assessoria jurídica, assessoria de comunicação, guarda e conservação de documentos, além de prestação de contas e transparência.

Dessa forma, considerando o importante papel do TSE e da UNB, na garantia dos direitos fundamentais e da democracia, o trabalho colaborativo entre as duas instituições salvaguarda o diálogo perene e qualificado com os problemas centrais e estratégicos que envolvem a justiça eleitoral, a partir do reconhecimento das assimetrias sociais e interseccionais em gênero, raça e outros marcadores que estruturam a sociedade, contribuindo, portanto, para a consecução de objetivos comuns entre ambas as partes signatárias.

#### 4.4 DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS

##### 4.4.1 Ações Previstas

As ações previstas nesse termo corresponderão a: a) promover o fortalecimento da pesquisa científica; b) promover o desenvolvimento de capital intelectual para a pesquisa em articulação com ambientes de excelência científica, extensão e ensino; c) estabelecer parcerias com grupos de pesquisas de instituições de ensino que tenham como eixo de estudo a perspectiva da transversalidade e da interseccionalidade no campo dos direitos humanos e fundamentais; d) fomentar o desenvolvimento de pesquisas de excelência com foco em resultados para a consecução dos objetivos do grupo de trabalhos para a sistematização das normas eleitorais alinhadas com o desenvolvimento da democracia, levando em consideração a diversidade e singularidade do contexto brasileiro; e) Revisar o conteúdo que já foi produzido pelas Fases SNE-I e SNE-II; f) Realizar encontros, oficinas, debates; f) Possibilitar a participação de servidores indicados pela Escola Judiciária Eleitoral, como observadores.

#### REFERÊNCIAS

MIZIARA, Leni Aparecida Souto; RIBEIRO, Ricardo; BEZERRA, Giovani Ferreira. **O que revelam as pesquisas sobre a atuação do coordenador pedagógico**. Rev. Bras. Estud. Pedag., Brasília, v. 95, n. 241, p. 609-635, Dec. 2014.  
 AKOTIRENE, Carla. **O que é Interseccionalidade?** Belo Horizonte: Letramento Justificando, 2018.  
 CARNAÚBA, R.A.; FILICE, R.C.G. **A interseccionalidade de gênero, raça e classe em políticas públicas no caso de grávidas adolescentes**. Revista Calundu, v. II, p. 42-60, 2019.  
 CRENSHAW, Kimberle. **Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics**. Disponível em: <https://chicagounbound.uchicago.edu/uclf/vol1989/iss1/8>. MINUTA TED - UNB.docx Acesso em: 21/10/2020.  
 JESUS, L. S. B. (Org.); GARCIA FILICE, R.C. (Org.); BARROS, M. (Org.). **Tecendo redes antirracistas II: contracolonização e soberania intelectual**. 01, ed. Fortaleza: Imprensa Universitária, 2020, v. 02, 348p.  
 FILICE, R. C. G. e CARNAÚBA, R. **Metodologia interativa na gestão de políticas públicas: métodos combinados numa abordagem antissexista e antirracista**. In: OLIVA, A. R.; CHAVES, M. N.; GARCIA FILICE, R.C.; NASCIMENTO, W. F. Tecendo Redes Antirracistas: Áfricas, Brasis, Portugal. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019. 255p.

#### 5. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- Sim  
 Não

#### 6. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
 Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
 Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### 7. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- Sim  
 Não

Os custos indiretos não ultrapassarão o limite de 20% do art. 8º, § 2º, salvo nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora, conforme o § 3º do mesmo artigo.

#### 8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| 8.1 META  | RESPONSÁVEL  |
|---|--|
| Desenvolvimento e execução das atividades de orientação pedagógica dos participantes do projeto Sistematização das Normas Eleitorais – SNE-Fase II (Portaria TSE nº. 609/2020), com vista à produção acadêmica em matéria eleitoral e ao desenvolvimento de projetos de educação para a cidadania política. | Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares da Universidade de Brasília – CEAM/UnB: Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania (PPGDH) |
| Desenvolvimento de metodologia de trabalho, com possibilidade de participação da Escola Judiciária Eleitoral do TSE, possibilitando o desenvolvimento formativo de seus servidores, para condução de projetos futuros.  | Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares da Universidade de Brasília – CEAM/UnB: Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania (PPGDH) |

#### 8.2 ETAPAS DA EXECUÇÃO

| ETAPA | ESPECIFICAÇÃO  | PREVISÃO DE INÍCIO | PREVISÃO DE TÉRMINO | VALOR       |
|-------|--|--------------------|---------------------|-------------|
| 1.    | Mobilização da Equipe e Planejamento Inicial   | Mês 01             | Mês 01              | R\$3.600,00 |
| 2.    | Seleção da Equipe de Orientação Pedagógica   | Mês 01             | Mês 02              | R\$3.600,00 |
| 3.    | Análise documental e histórica as fases I e II do SNE  | Mês 02             | Mês 03              | R\$3.600,00 |
| 4.    | Encontros estruturados (síncronos e assíncronos)   | Mês 03             | Mês 04              | R\$3.600,00 |
| 5.    | Relatos sobre o processo de Revisão  | Mês 04             | Mês 05              | R\$3.600,00 |
| 6.    | Análise crítica dos resultados parciais e Elaboração do compendio, Apresentação do Relatório final e prestação de contas | Mês 05             | Mês 06              | R\$3.600,00 |

#### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| MÊS/ANO       | VALOR                                      |
|---------------|--|
| Mês 01/Ano 01 | R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos) |

#### 10. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

| CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA | CUSTO INDIRETO | VALOR PREVISTO |
|-------------------------------|----------------|----------------|
|-------------------------------|----------------|----------------|

|  |     |              |
|--|-----|--------------|
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                      | Não | R\$18.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                      | Sim | R\$3.510,00  |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                      | Não | R\$ 90,00    |
| <b>11. PROPOSIÇÃO</b>  |     |              |
| <b>Profª Márcia Abrahão Moura</b><br>Reitora da Universidade de Brasília       |     |              |
| <b>12. APROVAÇÃO</b>   |     |              |
| <b>Rui Moreira de Oliveira</b><br>Diretor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral |     |              |
|  |     |              |

[1] Art. 2º do Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, que aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências.

O PNDH-3 será implementado de acordo com os seguintes eixos orientadores e suas respectivas diretrizes:

I - Eixo Orientador I: Interação democrática entre Estado e sociedade civil:

a) Diretriz 1: Interação democrática entre Estado e sociedade civil como instrumento de fortalecimento da democracia participativa;

**b) Diretriz 2: Fortalecimento dos Direitos Humanos como instrumento transversal das políticas públicas e de interação democrática; e**

c) Diretriz 3: Integração e ampliação dos sistemas de informações em Direitos Humanos e construção de mecanismos de avaliação e monitoramento de sua efetivação.

| ANEXO I - Plano de Aplicação                            |  |  |                   |
|---|--|--|-------------------|
|   |  |  |                   |
| RECEITAS  |  |  |                   |
|   |  |  |                   |
| A - Total de Receitas                                   |  |  | 21.600,00         |
|   |  |  |                   |
| DESPESAS  |  |  |                   |
|   |  |  |                   |
| Especificação   |  |  | Valor Total (R\$) |
| Auxílio Financeiro a Pesquisador                        |  |  | 18.000,00         |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          |  |  | 3.510,00          |
| Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - 5% de ISS |  |  | 90,00             |
| B - Total de Despesas                                   |  |  | 21.600,00         |

| ANEXO II - Detalhamento das Despesas  |   |              |              |             |              |             |
|---|---|--------------|--------------|-------------|--------------|-------------|
| Auxílio Financeiro a Pesquisador  |   |              |              |             |              |             |
| ITEM  | Beneficiário  | Modalidade   | Quant.       | Período     | Valor unit.  | Valor total |
| 1   | Renisia Cristina Garcia Filice                      | Pesquisadora | 1            | 6           | R\$ 2.000,00 | 12.000,00   |
| 2   | Lorena Silva Santos                                 | Pesquisadora | 1            | 6           | R\$ 1.000,00 | 6.000,00    |
| Subtotal  |   |              |              |             |              | 18.000,00   |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |   |              |              |             |              |             |
| ITEM  | Descrição   | Quant.       | Valor unit.  | Valor total |              |             |
| 1   | Despesas Operacionais e Administrativas             | 1            | R\$ 1.710,00 | 1.710,00    |              |             |
| 2   | Ressarcimento UnB - Conforme Resolução CAD 045/2014 | 1            | R\$ 1.800,00 | 1.800,00    |              |             |
| Subtotal  |   |              |              |             |              | 3.510,00    |
| Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza   |   |              |              |             |              |             |
| ITEM  | Descrição   | Quant.       | Valor unit.  | Valor total |              |             |
| 1   | Imposto Sobre Serviços (ISS)*                       | 1            | 90,00        | 90,00       |              |             |
| Subtotal  |   |              |              |             |              | 90,00       |
| Encargo incorrido sobre o valor das despesas operacionais e administrativas da Fundação de Apoio, com alíquota de 5%, conforme LC n.º 116/2003. |   |              |              |             |              |             |
| B - Total de Despesas   |   |              |              |             |              | 21.600,00   |

**RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR-GERAL**

 Documento assinado eletronicamente em **08/06/2021, às 17:26**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://Lei.11.419/2006).

**MÁRCIA ABRAHÃO MOURA**  
**USUÁRIO EXTERNO**

 Documento assinado eletronicamente em **13/07/2021, às 18:58**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://Lei.11.419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1664754&crc=1EBEC16C](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1664754&crc=1EBEC16C), informando, caso não preenchido, o código verificador **1664754** e o código CRC **1EBEC16C**.